

LEI N° 6.057, DE 27 DE JULHO DE 2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por auxilio e convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 5.836/2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, e Lei Municipal nº 5.861/2009 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial, por auxilio e convênio, no valor de R\$ 83.333,33, conforme descrição:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
01-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1086-Programa Emancipar	
33.90.30-Material de Consumo.....	R\$ 21.540,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 13.500,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 29.960,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (contrapartida).....	R\$ 2.833,33
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (contrapartida).....	R\$ 1.500,00
33.90.30-Material de Consumo (contrapartida).....	R\$ 4.000,00
TOTAL.....R\$ 83.333,33	

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura de crédito especial, prevista no artigo anterior, o convênio firmado com a Secretaria da Justiça e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 75.000,00 e a contrapartida do Município no valor de R\$ 8.333,33, conforme descrição:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1014-Implant. do CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(460).....	R\$ 8.333,33

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2010.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Carmen Carolina Meregalli Machado
Secretária da Administração